

## **SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA: UM ESTUDO LONGITUDINAL SOBRE ELEIÇÕES PARA VEREANÇA NO RECÔNCAVO DA BAHIA<sup>1</sup>**

Maria Inês Caetano Ferreira<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0000-0001-8652-235X>

**Resumo:** Os estudos sobre a sub-representação feminina na política trazem novas questões para a ciência política, como a discussão do conceito de representação e a necessidade da inclusão de grupos marginalizados no espaço da política. Este artigo apresenta resultados de estudo que investigou o desempenho das candidaturas femininas à vereança nos municípios do território do recôncavo da Bahia ao longo dos pleitos de 2012, 2016 e 2020. O método de pesquisa foi a análise dos resultados eleitorais disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral. As candidaturas foram divididas em três grupos, o dos 30% mais votados, os 30% menos votados e os 40% intermediários. Verifica-se pequena elevação no total de candidaturas femininas nos municípios, contudo elas se concentram no grupo dos 30% menos votados, em contraste com os homens, sempre maioria entre os mais votados. Há diminuição marginal na concentração de mulheres no grupo dos menos votados ao longo dos três pleitos. Percebe-se que a lei de cotas garante um mínimo de candidaturas femininas, mas não altera a competitividade das candidatas.

**Palavras-chave:** Poder Legislativo; Gênero; Candidaturas femininas; Competição eleitoral; Poder local.

Recebido em: 12/04/2022

Aceito em: 20/08/2022

---

<sup>1</sup> Sou grata aos participantes do SPG06 "As instituições políticas diante dos desafios da democracia" do 44º Encontro Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), com quem tive a oportunidade de discutir versão preliminar deste texto, em especial à Vinícius da Silva Alves e Carol Corrêa, coordenadores do SPG.

<sup>2</sup> Mestre e Doutora em Sociologia pela USP, Professora Associada da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e Professora Permanente do PPGCS/UFRB. E-mail: [inesferreira@ufrb.edu.br](mailto:inesferreira@ufrb.edu.br)

## **FEMALE POLITICAL UNDERREPRESENTATION: A LONGITUDINAL STUDY ON COUNCILOR ELECTIONS IN THE RECÔNCAVO DA BAHIA**

**Abstract:** Studies on female underrepresentation in politics bring new questions to political Science, such as the discussion of the concept of representation and the need to include groups in the political space. This article presents the results of a study that investigated the performance of the female candidacies for councilors in the municipalities of the Recôncavo da Bahia territory throughout the 2012, 2016 and 2020 elections. The research method was the analysis of the results made available by the Superior Electoral Court. The candidacies were divided into three groups, that of the 30% most voted, the 30% least voted and the 40% in between. There is a small increase in the total number of female candidacies in the municipalities, however they are concentrated in the group of the 30% least voted, in contrast to men, always the majority among the most voted. There is a marginal decrease in the concentration of women in the group of the least voted throughout the three elections. It can be seen that the quota law guarantees a minimum of female candidacies, but does not change the candidate's competitiveness.

**Keywords:** Legislative power; Gender; Female candidacies; Electoral competition; Local power.

## **SUBREPRESENTACIÓN POLÍTICA FEMENINA: UN ESTUDIO LONGITUDINAL SOBRE LAS ELECCIONES DE CONCEJALAS EN EL RECÔNCAVO DA BAHIA**

**Resumen:** Los estudios sobre la subrepresentación femenina en la política traen nuevos interrogantes a la ciencia política, como la discusión del concepto de representación y la necesidad de incluir a los grupos marginados en el espacio político. Este artículo presenta los resultados de un estudio que investigó el desempeño de las candidaturas femeninas a concejalas en los municipios del Territorio del Recôncavo da Bahia a lo largo de las elecciones de 2021, 2016 y 2020. El método de investigación fue el análisis de los resultados electorales puestos a disposición por el Tribunal Superior Electoral. Las candidaturas se dividieron en tres grupos, el del 30% más votado, el 30% menos votado y el 40% intermedio. Hay un pequeño aumento en el total de candidaturas femeninas en los municipios, sin embargo se concentran en el grupo del 30% menos votado, en contraste con los hombres, siempre mayoría entre los más votados. Hay una disminución marginal en la concentración de mujeres en el grupo de los menos votados a lo largo de las tres elecciones. Se puede observar que la ley de cuotas garantiza un mínimo de candidaturas femeninas, pero no cambia la competitividad de las candidaturas.

**Palabras-clave:** Poder legislativo; Género, Candidaturas femeninas; Competencia electoral; Poder local.

## 1. Introdução

Este artigo investiga a evolução da participação feminina nas eleições para vereança nos dezenove municípios do território do recôncavo da Bahia ao longo de três pleitos seguidos, a saber: 2012, 2016 e 2020. O objetivo foi verificar se houve incremento na participação de candidaturas femininas em relação às masculinas e robustez na competitividade das candidatas mulheres ao longo dos pleitos, considerando a consolidação da lei de cotas para gênero nas eleições proporcionais. Foram analisados dados sobre as candidaturas de ambos os sexos e a sua distribuição segundo a quantidade de votos obtidos, divididas em três grupos, a saber: os 30% mais votados, os 30% menos votados e os 40% em posição intermediária. A sistematização dos dados eleitorais, recolhidos do sistema do Tribunal Superior Eleitoral, permitiu identificar padrões na distribuição de votos de homens e mulheres ao longo de três pleitos para vereança. Os resultados revelam que as mulheres representam pouco mais de metade dos eleitores, que as candidaturas femininas correspondem a 30% do total em todos os municípios e nos três pleitos, sinalizando que a lei de cotas consegue efetivar a participação mínima no registro dos pleitos eleitorais. Contudo o número de mulheres eleitas no legislativo municipal no território do recôncavo sofre poucas alterações, permanecendo ínfimo.

A justificativa para o estudo é a importância da disputa pelo poder local para candidaturas femininas, uma vez que o capital social, político e econômico aqui exigido por parte das candidatas pode ser menos elevado do que o requerido para cadeiras nos legislativos estaduais e no federal. Assim, a eleição para o legislativo municipal pode ser menos espinhosa para as mulheres, considerando que os obstáculos vinculados à desigualdade de gênero talvez sejam menos árduos, já que, embora acirrada, parece menos implacável do que no caso das eleições estaduais e federais. Bohn (2009) argumenta que o custo das eleições municipais é menor do que o das estaduais e federais, uma vez que a divulgação de nomes e plataformas para os eleitores é facilitada. Silva e Dantas (2020) destacam que as eleições para vereança envolvem o maior número de cargos políticos do país, segundo dados do TSE, em 2020 foram 518.485 candidaturas para as câmaras municipais em todo o país, para 58.114 cadeiras<sup>3</sup>.

O processo político no poder local é o mais acessível aos cidadãos em geral. Os sujeitos, sobretudo de pequenos e médios municípios, sabem quem ocupa a prefeitura e parte da câmara municipal. As eleições para o poder municipal geralmente envolvem mais os cidadãos do que as estaduais e federais, isso porque a pressão sobre o poder local é menos complexa do que sobre os outros entes. As lideranças políticas nacionais, em sua maioria, iniciam suas trajetórias nas articulações locais. Um ator excluído do jogo no poder local, onde está a sua possível base eleitoral, tem dificuldades para construir sua trajetória política. Bohn (2009) assinala que as eleições municipais costumam ser o primeiro passo de uma carreira política. Desse modo, é

---

<sup>3</sup> Ver <[https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sigcandidaturas/home?p0\\_sit\\_totalizacao=Eleito&session=13741379925955](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sigcandidaturas/home?p0_sit_totalizacao=Eleito&session=13741379925955)>. Acesso em 13 agosto 2022.

importante verificar os modos de inclusão possíveis para as mulheres no processo da política local.

A maior parte dos estudos sobre Legislativo no país se concentram na esfera federal, sendo menor a ênfase nas eleições majoritárias e proporcionais nos municípios. As elites que ocupam o Congresso Nacional têm base em municípios, as famílias tradicionais do país se articulam em cidades e territórios. As investigações sobre o poder local podem captar tendências de fortalecimento ou, ao contrário, de enfraquecimento de procedimentos democráticos, ainda imperceptíveis no nível federal. Daí a relevância da compreensão da realidade dos processos eleitorais no nível local<sup>4</sup>.

O estado da Bahia está dividido em 27 territórios de identidade. Essa é uma divisão política que leva em conta elementos geográficos, históricos, culturais, econômicos, etc. Os dezenove municípios do recôncavo têm em comum todos esses elementos, destacando que se trata de uma das primeiras regiões do país colonizada pelos portugueses. Assim, os dados referentes a cada um desses municípios expressam experiências coletivas de todo o território. Por outro lado, o cenário sociopolítico desvendado reproduz a conjuntura nacional, uma vez que a maioria desses municípios é de pequeno porte, assim como o total dos municípios brasileiros. Desse modo, a compreensão do fenômeno da sub-representação feminina no recôncavo lança luz sobre os processos políticos brasileiros.

Os estudos sobre a sub-representação feminina no espaço da política contribuem para novos questionamentos na ciência política. Se a perspectiva institucional segue fundamental, outros aspectos também ganham relevância, como a problematização sobre o sentido da representação, os impactos da divisão sexual do trabalho no âmbito doméstico, a necessidade da ampliação da noção de espaço e de objeto da disputa política, uma vez que, em virtude da divisão sexual do trabalho, as lutas relacionadas à reprodução da vida - como o movimento por moradia, creche, contra o assassinato de jovens pelo crime ou pela polícia etc.- podem colaborar para o maior envolvimento de lideranças femininas, em contraste com os tradicionais processos da política institucional. Desde as últimas décadas do século XX a preocupação com as consequências da desigualdade de gênero na participação política ganhou proeminência por parte das agências multilaterais e de muitos governos, assim como nos debates da ciência política.

---

<sup>4</sup> Nas eleições municipais de 2016 verificou-se o incremento de ocorrências violentas por todo o país, já adiantando o processo observado nas eleições federais de 2018. Denominado de onda azul, em razão da forte reação de partidos de centro-direita contra o predomínio das siglas da esquerda no Executivo Federal, esse movimento foi marcado por graves ocorrências de violência política. Notícia da imprensa informa que, em setembro de 2016, pelo menos oito políticos foram assassinados em razão de conflitos políticos. Ver G1 Bom Dia Brasil, 30, setembro, 2016. Disponível em <<https://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2016/09/violencia-na-campanha-eleitoral-atinge-17-estados-com-28-mortes.html>>.

Já nas eleições municipais de 2020, houve incremento dos casos de violência política, segundo dados do Superior Tribunal Eleitoral, antecedendo as especulações sobre a possibilidade de violência na campanha das eleições de 2022. Ver <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Novembro/levantamento-mostra-alta-na-violencia-contra-candidatos-em-2020>>.

A primeira versão da lei de cotas no Brasil, garantindo participação mínima de mulheres em eleições proporcionais, foi implantada em 1995, sofrendo frequentes alterações desde então. O estabelecimento da lei de cotas para gênero é uma das muitas conquistas dos movimentos feministas no país. Furlin (2020) recapitula as pressões nacionais e internacionais dos movimentos feministas desde a década de 1970. Essa autora chama atenção, sobretudo, para as mobilizações em países da América do Sul, onde grupos de mulheres se reuniram às lutas coletivas pela democracia durante regimes ditatoriais. Furlin explica que na resistência à ditadura os movimentos feministas prosperaram, fortalecendo-se e propagando-se em partidos de esquerda e movimentos sociais. As lutas das mulheres resultaram em êxitos, como a criação de instituições e políticas voltadas ao embate contra a desigualdade ao longo das décadas de 1990 e nas primeiras duas décadas do século XXI no Brasil.

Desde a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Beijing, no ano de 1995, diversas nações vêm adotando procedimentos para a expansão da representação feminina na política, como a cota mínima de candidaturas para cada sexo. A ênfase das ações das agências multilaterais, como o caso da Organização das Nações Unidas, para asseverar aos países-membro a necessidade de diminuir a sub-representação de gênero na política, é resultado do movimento feminista intelectual e político. Araújo (2001) sublinha a dimensão da introdução da política de cotas eleitorais para mulheres em países latino-americanos, em comparação a nações com sistemas políticos democráticos consolidados, onde a implantação de cotas de gênero foi mais morosa. Essa autora atribuiu a prontidão de inúmeros países latino-americanos à adoção da lei de cotas pelo poder de pressão das mulheres durante o processo de redemocratização, uma vez que elas desempenharam papel primordial na luta contra os regimes ditatoriais. O forte engajamento feminino na luta contra a ditadura favoreceu o grande sucesso no pleito de 1986 - primeiro após a redemocratização -, com a eleição de muitas candidatas mulheres para a Câmara. Contudo, conclui Araújo, o movimento de crescimento da representação feminina perdeu velocidade, a partir de então. O estudo de Araújo (Ibid.) e o de Peixoto e Silva (2017) sobre índices de participação das mulheres nos pleitos durante a década de 1990 indicam que, a partir da implantação da lei de cotas, houve expansão no total de candidaturas femininas, a qual, infelizmente, não é verificada em relação à quantidade de eleitas. Segundo dados da União Interparlamentar<sup>5</sup>, da ONU, no ranking internacional sobre participação feminina no legislativo com 190 posições, em 2020, o Brasil estava na posição 140. Na Câmara Federal as mulheres ocupam 14,60% do total de assentos e no Senado, 13,6%. Em relação às câmaras municipais, Dantas e Silva (2020) informam que, em 2012, as mulheres corresponderam a 30% das candidaturas, porém, do total de eleitos, apenas 14% eram mulheres. A lei de cotas vem sofrendo mudanças a cada pleito, porém, após vinte anos, a sub-representação feminina ainda é uma realidade.

Este artigo está distribuído da seguinte maneira - após a introdução, aqui apresentada, é realizada discussão teórica sobre representação política e inclusão de grupos de minoria, seguida

---

<sup>5</sup> Dados disponíveis em <<https://www.ipu.org/resources/publications/infographics/2020-03/women-in-politics-2020#:~:text=We%20work%20to%20increase%20women's,uphold%20the%20rights%20of%20all.&text=We%20bring%20a%20parliamentary%20dimension,international%20commitments%20become%20national%20realities>>.

de uma breve apresentação da lei de cotas eleitorais de gênero. Depois, desenvolve-se a metodologia, com o método e as técnicas empregadas, com os dados e os resultados. Finalmente, tem-se a discussão dos dados alcançados e, então, as conclusões.

## 2. Representação política e participação feminina

A luta pela participação feminina na política remete à própria formação do Estado Moderno, como é o caso de Olympe de Gouges, que no período da Revolução Francesa elaborou a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, opondo-se à discriminação dos líderes revolucionários promovida contra as mulheres apesar da relevante atuação feminina no movimento francês<sup>6</sup>. As mulheres se mantiveram resistentes nas manifestações pelo direito de participarem politicamente ao longo da consolidação do Estado liberal e democrático.

Pitkin (1972) é uma das principais referências na reflexão sobre as concepções de representação política. Essa autora salienta a vantagem da representação substantiva em razão de sua especificação sobre o papel do representante, uma vez que há preocupação com as suas ações e intenções, com o que se pode esperar dele, em contraste com um modelo de representação que enfatiza a semelhança entre representante e representado. Pitkin argumenta que, na representação substantiva, o representante tem um certo grau de liberdade para agir em relação a seus representados, inclusive a denominação substância se refere ao conteúdo daquilo que o representante faz. Desse modo a representação se refere mais a uma atividade do que a uma relação, especifica Pitkin. A relativa liberdade do representante não implica na desconexão com os representados, nesse sentido, essa cientista política destaca a relevância da accountability e da responsividade como instrumentos para robustecer o compromisso do representante com os representados, estes últimos avaliando o desempenho do representante, por meio da reeleição ou não.

Pitkin (Ibid.) aponta problemas com a concepção de representação descritiva, pela qual o representante ocupa o lugar do representado, que está ausente, havendo similaridade entre ambos. O eixo dessa representação se associa ao atributo pessoal que une representantes e representados. Segundo Pitkin, o representante reflete os representados de forma fiel, sem poder para auto iniciativa e ação criativa. Pitkin questiona a representação descritiva na complexa sociedade contemporânea e pela necessidade de o representante ter de tomar decisões sobre as quais os representados têm pouco conhecimento, somando-se a isso a estrutura institucional que incide e orienta as ações dos representantes.

Phillips (2001) articula o conceito de política de ideias na teoria de representação política. Essa autora atenta para o fato de que a diversidade e a diferença sempre foram centrais na democracia liberal. Vale ressaltar que os autores contemporâneos da ciência política que propagandearam as vantagens da democracia representativa assinalaram, entre outros elementos, o respeito à diferença e a heterogeneidade contra a uniformidade compulsória dos

---

<sup>6</sup> MIGUEL, Luis Felipe e BIROLI, Flávia. Feminismo e política. SP: Boitempo, 2014, p. 20.

regimes socialistas. Contudo, Phillips elucida que essa tal diversidade e diferença se relaciona às crenças e opiniões e não a aspectos físicos, raça, etnia, sexo, etc. Ou seja, não se vincula a diferenças por pertencimento de grupos. Essa autora ainda evoca a forma de governo consociativo, desenvolvido por Lijphart (2003), que garante a representação de grupos diversificados e mesmo divididos. Nesse modelo de Lijphart, assinala Phillips, tem destaque o papel dos partidos políticos, que traduzem clivagens. Entretanto, conclui Phillips, esse modelo não parece capaz de responder às demandas de inclusão política de grupos de minoria dos tempos atuais, já que esses não demonstram poder para criar seus próprios partidos. Desse modo, a forma consociativa, completa essa autora, não se indica conveniente para responder às consequências da marginalização experimentada pelos grupos de minoria e seus efeitos inibitórios para a auto-organização<sup>7</sup>.

Phillips (Op. Cit.) indica que a compreensão da política como assentada em ideias, em programas políticos, contrasta com a política ancorada em laços étnicos, a qual foi despertando assombros, em virtude de cisões profundas e violentas a ela associada, em tempos passados. O desdobramento da compreensão da política para o campo das ideias levou a mudanças no entendimento sobre a representação, tornando-se mais focada no que se representa do que em quem representa.

Phillips (2001) atenta para a consolidação das preocupações atuais com um modo de representação justo, que contemple a presença proporcional de todos os grupos étnicos, de gênero etc. Essas preocupações envolvem demandas pela criação de sistemas de quotas que potencializem a paridade. Essa política de presença não deixa de trazer alguns elementos da representação descritiva.

O sustentáculo liberal à diversidade de ideais e pensamento é ameaçado pelo desrespeito às diferenças culturais, resultando na sub-representação, coloca Phillips (Ibid.). O destaque para a proteção da diversidade de ideias não responde ao problema da sub-representação dos grupos marginalizados. Essa autora advoga a relação entre a importância do respeito à diversidade das ideias e também da política de presença - pela qual mecanismos institucionais compelem a presença de representantes associados aos grupos marginalizados nos poderes políticos - para se buscar um sistema justo de representação.

Young (2006) explana o conceito de políticas de perspectivas, na teoria de representação política. Essa autora concorda com Pitkin de que o representante deve articular o papel de delegado (conduzindo o mandato de um eleitorado que ele defende) com o de fiduciário (fazendo avaliações independentes sob as circunstâncias políticas). Contudo, na mesma linha de Phillips, Young sustenta a pertinência da adoção de dispositivos políticos que favoreçam a participação de representantes de grupos sociais marginalizados, evocando alguns aspectos comuns à representação descritiva, já que não deixa de se referir a atributos pessoais. Young destaca a consolidação das reivindicações de grupos que não se sentem representados por aqueles que conseguem ser eleitos dentro das regras que organizam os sistemas políticos. Nesse

---

<sup>7</sup> Ver em Phillips, Anne. De uma política de ideias a uma política de presenças? Revista Estudos Feministas, v. 9, n. 2, 2001, p. 280.

sentido, a autora faz refletir sobre como os homens se sentiriam se as legislaturas fossem ocupadas majoritariamente por mulheres, em contraste com a situação atual.

Young (Ibid.) desenvolve o conceito de perspectiva social, relacionado a experiências comuns entre membros de um grupo, que pode se vincular a raça, etnia, sexo, origem social, território, etc. Mecanismos institucionais devem garantir a proporcionalidade da representação, assegurando a presença das diferentes perspectivas sociais. Um representante que compartilha a mesma perspectiva social dos representados tem mais sensibilidade para olhar, sentir e compreender problemas enfrentados por membros de seus grupos do que outros com diferente origem e experiência social. Isso porque as diversificadas posições sociais produzem experiências particulares, formas de compreensão específicas, cuja diversidade deve ter espaço no processo representativo. Mas vale ressaltar que, segundo reflexão de Young, as pessoas têm variados posicionamentos, portanto, heterogêneas experiências. Assim, o processo de identificação e representação é mais complexo do que a atenção a um simples requisito identitário.

A exclusão de certos grupos dificulta a possibilidade de suas perspectivas serem consideradas no mundo político, podendo estimular o desinteresse e distanciamento desses grupos marginalizados da política. Esse quadro pode gerar uma situação injusta. Young (2006) esclarece que, dentro da perspectiva social, a representação não deve ser confundida com o requisito identitário, porque o representante não irá buscar estar presente no lugar do representado ausente, como é o caso clássico da representação direta, ao contrário, esse representante exercerá papel de fiduciário e de delegado.

Em relação às desaprovações à implementação de mecanismos que obriguem a participação mínima de representantes de grupos segundo sexo, raça, etnia, etc; Mansbridge (1999) responde alguns argumentos. Essa autora rebate a acusação de que a representação descritiva tenderia a selecionar representantes menos hábeis do que no processo tradicional. Mansbridge explica que a aposta na inabilidade do representante de grupos marginalizados não necessariamente pode ser comprovada. Isso porque em todos os grupos é possível dispor de indivíduos capazes, que escolhem participar da política, que se identificam com a ação política. Assim, o representante não seria apenas alguém escolhido pela sorte, mas um agente político preparado. Mansbridge ainda acrescenta o questionamento sobre a dúvida na inabilidade de representantes de grupos marginalizados, pois a sub-representação teria como raiz a inabilidade do grupo ou as desigualdades estruturais, associadas a mecanismos institucionais que reproduzem o elitismo na política? Essa pergunta lançada pela autora traduz o fato de que os grupos marginalizados são sub-representados por causa de mecanismos que impõem obstáculos para que os seus representantes, engajados e preparados, não consigam vencer os pleitos, em oposição aos candidatos mais próximos de grupos com elevado capital econômico, social e político que tendem a vencer pleitos e ocupar as instituições políticas.

Mansbridge (Ibid.) também contesta as ponderações contra a representação seletiva em virtude do apelo ao essencialismo. Segundo esse argumento, o representante seria escolhido em virtude de uma essência biológica e isso poderia trazer riscos de divisão, violência entre facções etc. Contra essa interpretação, a autora lança a pergunta: a exclusão que prejudica indivíduos de grupos de minoria se explica exclusivamente por seus elementos biológicos ou a exclusão seria

um fato histórico? Com essa questão, Mansbridge explicita o fato de que os indivíduos não são excluídos por seus elementos biológicos, mas pelos processos de dominação cultural que se valem de características num complexo movimento de subordinação e marginalização. Assim, o combate à sub-representação por meio de mecanismos que ampliem a presença de representantes seletivos pode favorecer o enfrentamento de processos históricos de dominação. Isso porque esses grupos que não conseguem participar politicamente têm suas vozes silenciadas, o que pode ser revertido por meio da maior presença de representantes nas instituições políticas. Mansbridge conclui que a política ganha maior legitimidade quando os cidadãos sentem que participam, que estão incluídos.

Os debates desenvolvidos pelas autoras apresentadas acima se vinculam a uma preocupação geral em diversas nações em relação à ampliação da participação política de grupos marginalizados. A consolidação da democracia representativa pelos países terminou por fortalecer processos favoráveis ao estabelecimento de elites políticas, originárias de grupos dominantes, que orientaram as decisões dos governos e afastaram muitos grupos de minoria do processo político, fragilizando a legitimidade de governos. No Brasil, desde o início da década de 90 são adotadas cotas de gênero, visando diminuir a desigualdade na representação de mulheres nos poderes legislativos. De acordo com a discussão das autoras, verifica-se que mecanismos que impõem a elevação da participação de mulheres nos poderes legislativos podem fazer com que demandas originadas da experiência da posição da mulher na sociedade venham a fazer parte do debate público e entrar para a agenda de governos.

A Lei nº 9.504, de 19 de setembro de 1995 (BRASIL, 1995) foi a primeira a impor o percentual mínimo de 20% para candidaturas femininas nas eleições municipais de 1996. Essa lei ampliou o total de candidatos ao pleito de 100% para 120%, situação que concorreu para mitigar o possível efeito da participação feminina, uma vez que o total de candidaturas masculinas não foi prejudicado (QUINTELA; DIAS, 2016). A Lei nº 9.504/1997 (BRASIL, 1997) fixou as cotas para o pleito de 1998, instituindo o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo, garantindo um mínimo de participação feminina, mas desconsiderando situações de indeferimento ou de desistência posterior das candidaturas, fato que, para Silva e Braga (2020), foi um retrocesso em relação à lei de 1996. A Lei nº 12.034/2009 (BRASIL, 2009) garantiu a proporção máxima de 70% de candidaturas para cada gênero e também estabeleceu o repasse mínimo de 5% dos recursos recebidos do Fundo Partidário e 10% do tempo do horário eleitoral para a divulgação da participação feminina na política (ARAÚJO, 2010). Para as eleições de 2016, a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (BRASIL, 2015) impôs o mínimo de 5% e o máximo de 15% do Fundo Partidário para financiar campanhas de candidaturas femininas e, em 2018, ADI nº 5617 definiu que 30% dos recursos do Fundo Partidário devem ser aplicado nas candidaturas femininas (GORTARI, 2009). A Lei nº 13.877, de 27 de setembro de 2019 (BRASIL, 2019) estabeleceu a necessidade da criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres. A despeito dessas conquistas legais, Quintela e Dias (2016) revelam que as cotas não alteraram significativamente o quantitativo na Câmara dos Deputados, uma vez que, em 1994, elas eram 7,4% do total de deputados; em 2014, após a implementação das cotas, elas são apenas 9,9% do total de deputados. Para que as cotas promovam impacto positivo na presença das mulheres nas casas legislativas é necessária uma reforma eleitoral que

garanta mais competitividade às candidaturas femininas (HTUN, 2001), assim como mais rigor sobre os partidos, evitando o registro de candidaturas não competitivas (GORTARI, 2009; MACEDO, 2014).

### 3. Metodologia e resultados

Este trabalho apresenta resultados de pesquisa longitudinal sobre eleições para vereadores, nos anos de 2012, 2016 e 2020, realizadas em dezenove municípios do território do Recôncavo da Bahia. As variáveis investigadas foram a distribuição de candidatos à vereança segundo sexo e a distribuição dos candidatos segundo sexo por grupos de votos, a partir de estatísticas do Superior Tribunal Eleitoral. Merece realce a informação de que os dados sobre os candidatos se reportam aos resultados consolidados e não ao total de inscritos pelos partidos políticos, já que alguns nomes inscritos para o pleito podem não ter sido incluídos na urna.

Os candidatos foram distribuídos em três grupos, a saber: os 30% dos que obtiveram mais votos, os 30% dos que obtiveram menos votos e os 40% dos intermediários entre os mais e menos votados, compondo o grupo mais numeroso. Esse grupo intermediário se compõe de candidatos conhecidos pelos eleitores e que, provavelmente, fizeram campanha para conseguir uma quantidade razoável de votos. Elemento que merece destaque é o fato de que o grupo dos 30% mais votados inclui candidaturas eleitas e não eleitas. Isso porque o total de indivíduos que compõem esse grupo é sempre superior ao número de cadeiras das câmaras municipais, boa parte delas em torno de nove a onze vagas. Desse modo, a distribuição nos grupos dos mais e menos votados e dos intermediários não tem o objetivo de apontar o total de homens e mulheres empossados, mas sim o reconhecimento do modo como se dá o padrão da distribuição do total de votos entre homens e mulheres. Aspecto a salientar é que, em virtude das regras eleitorais válidas para os pleitos de 2012 e 2016, referentes à coligação, a partilha das cadeiras nas câmaras não considerava apenas os votos das candidaturas individualmente, mas sim o total de votos obtidos pelas coligações partidárias.

O estudo longitudinal viabiliza a averiguação da evolução da distribuição dos votos segundo sexo ao longo de três eleições, detectando a existência de padrões estáveis ou a possibilidade de mudanças na posição das mulheres nos pleitos.

O território do recôncavo se compõe de dezenove municípios, segundo o Planejamento Plurianual do estado da Bahia de 2019, localizando-se no entorno da baía de Todos os Santos. Dos dezenove municípios, dezesseis são de pequeno porte, com população inferior a 50 mil habitantes; dois são de porte médio, com população entre 50 mil a 100 mil habitantes e um é de grande porte, com mais de 100 mil habitantes. A maioria dos municípios brasileiros é de pequeno porte, portanto a região investigada contempla características comuns aos poderes municipais do país.

No Quadro 1 estão dispostos os municípios e a população projetada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para os anos dos três pleitos estudados.

**Quadro 1.** População dos municípios projetada pelo IBGE, 2012, 2016, 2020

Municípios	População total projetada		
	2012	2016	2020
Cabaceiras do Paraguaçu	17.582	19.199	18.911
Cachoeira	32.270	35.013	33.567
Castro Alves	25.555	27.161	26.318
Conceição do Almeida	17.705	18.278	17.165
Cruz das Almas	59.470	64.552	63.591
Dom Macedo Costa	3.994	4.201	4.065
Governador Mangabeira	19.926	21.435	20.769
Maragogipe	43.114	46.106	44.793
Muniz Ferreira	7.374	7.650	7.443
Muritiba	28.944	30.585	29.410
Nazaré	27.454	29.450	28.594
Salinas da Margarida	13.921	15.585	15.862
Santo Amaro	57.978	61.836	60.131
Santo Antônio de Jesus	93.077	102.469	102.380
São Felipe	21.935	21.935	21.080
São Félix	14.159	15.272	14.762
Sapeaçu	16.619	18.083	17.409
Saubara	11.354	12.311	12.105
Varzedo	8.987	9.409	8.785

**Fonte:** elaborado pela autora com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2020).

Em relação aos dados da população projetada, observa-se estabilidade, não indicando processos migratórios, com entrada ou saída de habitantes. Essa situação conduz à conclusão de que os grupos de eleitores e de candidatos estão fixados no local há algum tempo, sendo conhecidos uns dos outros de pleitos anteriores. Logo, as candidatas mulheres não deviam ser desconhecidas dos eleitores em geral, uma vez que habitam o local há algum tempo, juntamente com familiares, vizinhos, amigos e colegas.

O Quadro 2 traz a distribuição dos eleitores dos municípios, segundo sexo.

**Quadro 2.** Proporção de eleitores e porcentagem segundo sexo em %, municípios do Recôncavo, 2012, 2016, 2020

Municípios	Distribuição eleitores por sexo					
	2012		2016		2020	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem
Cabaceiras do Paraguaçu	51,01%	48,89%	54,20%	45,80%	53,10%	46,90%
Cachoeira	52,23%	47,68%	52,09%	47,83%	52,30%	47,70%
Castro Alves	51,48%	48,40%	51,48%	48,42%	52,00%	47,90%
Conceição do Almeida	51,67%	48,32%	51,57%	48,44%	51,80%	48,20%
Cruz das Almas	54,92%	45,00%	54,60%	45,34%	54,50%	45,50%
Dom Macedo Costa	51,64%	48,31%	52,76%	47,24%	51,30%	48,70%
Governador Mangabeira	52,78%	47,19%	55,08%	44,92%	53,90%	46,10%
Maragogipe	51,83%	48,11%	51,51%	48,44%	51,20%	48,80%
Muniz Ferreira	50,02%	49,92%	50,00%	49,96%	51,20%	48,80%
Muritiba	53,19%	46,78%	54,59%	45,41%	54,00%	46,00%
Nazaré	52,76%	47,19%	53,10%	46,85%	53,30%	46,70%
Salinas da Margarida	54,11%	45,82%	54,07%	45,88%	53,60%	46,40%
Santo Amaro	53,03%	46,91%	53,11%	46,85%	53,50%	46,50%
Santo Antônio de Jesus	53,96%	45,97%	55,65%	44,35%	54,80%	45,20%
São Felipe	50,83%	49,13%	51,22%	48,76%	51,40%	48,60%
São Félix	52,50%	47,50%	52,30%	47,70%	51,70%	48,30%
Sapeaçu	52,90%	46,96%	53,10%	46,82%	53,60%	46,40%
Saubara	52,03%	47,93%	52,94%	47,02%	52,70%	47,30%
Varzedo	50,24%	49,66%	51,77%	48,23%	51,30%	48,70%

**Fonte:** Elaborado pela autora com base em dados do Tribunal Superior Eleitoral (2012, 2016 e 2020).

Os dados do Quadro 2 indicam que nas três eleições, em todos os municípios, as mulheres representaram pouco mais da metade do eleitorado, ou seja, grupo numeroso com poder de influenciar resultados de eleição.

**Tabela 1.** Total de candidaturas para vereança e distribuição por sexo, anos 2012, 2016 e 2020

	Candidaturas 2012				Candidatura 2016				Candidaturas 2020						
	Total	Mulheres	Homens		Total	Mulheres	Homens		Total	Mulheres	Homens				
Municípios	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%			
Cabeceiras do Paraguaçu	47	16	34,04%	31	65,96%	44	14	31,80%	30	68,00%	67	22	32,84%	45	67,16%
Cachoeira Castro Alves	108	33	30,56%	75	69,44%	131	43	31,80%	88	67,00%	153	52	33,99%	101	66,01%
Conceição do Almeida	104	31	29,81%	73	70,19%	80	24	29,63%	57	70,37%	80	25	31,25%	55	68,75%
Cruz das Almas	156	39	25,00%	120	76,92%	170	50	29,00%	120	71,00%	192	62	32,29%	132	68,75%
Dom Macedo Costa	25	7	28,00%	18	72,00%	25	8	32,00%	17	68,00%	23	9	39,13%	14	60,87%
Gov. Mangabeira	82	26	31,71%	56	68,29%	77	25	32,00%	52	68,00%	136	46	33,82%	90	66,18%
Maragogipe	142	47	33,10%	95	66,90%	160	51	31,00%	109	68,00%	169	52	30,77%	117	69,23%
Muniz Ferreira	47	14	29,79%	33	70,21%	35	11	31,00%	24	69,00%	56	19	33,93%	37	66,07%
Muritiba	119	36	30,25%	83	69,75%	152	55	36,00%	97	64,00%	137	48	35,04%	89	64,96%
Nazaré Salinas da Margarida	110	34	30,91%	76	69,09%	116	39	34,00%	77	66,00%	128	45	35,16%	83	64,84%
Santo Amaro	102	33	32,35%	69	67,65%	123	42	34,00%	81	66,00%	99	28	28,28%	71	71,72%
Santo Antônio de Jesus	219	71	32,42%	148	67,58%	278	88	32,00%	190	68,00%	254	81	31,89%	173	68,11%
São Felipe	143	47	32,87%	96	67,13%	176	55	31,00%	121	69,00%	315	103	32,70%	212	67,30%
São Félix	50	16	32,00%	34	68,00%	79	28	35,00%	51	65,00%	72	25	34,72%	47	65,28%
Sapeaçu	71	24	33,80%	46	64,79%	63	21	33,00%	42	67,00%	65	22	33,85%	43	66,15%
Saubara	73	24	32,88%	49	67,12%	79	22	28,00%	57	72,00%	77	28	36,36%	49	63,64%
Varzedo	113	39	34,51%	74	65,49%	116	39	34,00%	77	66,00%	102	32	31,37%	70	68,63%
	46	15	32,61%	31	67,39%	44	14	32,00%	30	68,00%	39	13	33,33%	26	66,67%

**Fonte:** Elaborado pela autora com base em dados do TSE (BRASIL [2021 e 2022]).

Segundo informações da Tabela 1 constata-se que na quase totalidade dos municípios, nos três pleitos estudados, a proporção de candidaturas femininas se concentra em torno dos 30% impostos pela lei de cota mínima para cada gênero. A alteração dos dados entre os três pleitos é pequena, não indicando oscilações no padrão do total de candidaturas segundo sexo. Vale citar Dom Macedo Costa, onde as candidaturas femininas saltaram de 28%, em 2012, para

quase 40% em 2020. Trata-se de caso que exemplifica o movimento de variação nos dados da participação política das mulheres em pequenos municípios, isso porque o quantitativo de candidaturas femininas é tão reduzido que o incremento ou diminuição de uma ou duas candidaturas provoca flutuação. No caso de Dom Macedo, em 2020 houve apenas duas candidatas a mais do que em 2012, o que provocou impacto na distribuição da participação entre os sexos. Destaque-se a elevação da participação feminina em Cruz das Almas, Nazaré, Muniz Ferreira e Sapeaçu, em contraste à queda observada em Salinas da Margarida, esses são casos que demandam acompanhamento nos próximos pleitos, a fim de verificar processos de mudança a favor da representação feminina.

As Tabelas 2, 3 e 4 anunciam a distribuição dos candidatos segundo os grupos menos e mais votados, nos pleitos de 2012 a 2020.

**Tabela 2.** Distribuição das candidaturas segundo votação e sexo, 2012

Municípios	30% mais votados				40% intermediários				30% menos votados			
	Mulher		Homem		Mulher		Homem		Mulher		Homem	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Cabaceiras do Paraguaçu	2	12,5 %	13	41,9 %	3	18,8 %	16	51,6 %	11	68,8 %	3	9,7 %
Cachoeira	4	12,1 %	28	37,3 %	8	24,2 %	36	48,0 %	21	63,6 %	11	14,7 %
Castro Alves	1	3,2 %	30	41,1 %	8	25,8 %	34	46,6 %	22	71,0 %	9	12,3 %
Conceição do Almeida	4	12,9 %	25	38,5 %	7	22,6 %	31	47,7 %	20	64,5 %	11	16,9 %
Cruz das Almas	3	7,7 %	44	36,7 %	12	30,8 %	50	41,7 %	25	64,1 %	22	18,3 %
Dom Macedo Costa	1	14,3 %	6	33,3 %	0	0,0 %	11	61,1 %	6	85,7 %	1	5,6 %
Governador Mangabeira	4	15,4 %	20	35,7 %	7	26,9 %	27	48,2 %	15	57,7 %	9	16,1 %
Maragogipê	3	6,4 %	10	42,1 %	19	40,4 %	47	49,5 %	25	53,2 %	18	18,9 %

Muniz Ferreira	4	28,6 %	40	30,3 %	3	21,4 %	16	48,5 %	7	50,0 %	7	21,2 %
Muritiba	4	11,1 %	32	38,6 %	13	36,1 %	34	41,0 %	19	52,8 %	17	20,5 %
Nazaré	2	5,9%	31	40,8 %	15	44,1 %	29	38,2 %	17	50,0 %	16	21,1 %
Salinas da Margarida	5	15,2 %	26	37,7 %	8	24,2 %	37	53,6 %	20	60,6 %	13	18,8 %
Santo Amaro	6	8,5%	60	40,5 %	17	23,9 %	70	47,3 %	48	67,6 %	18	12,2 %
Santo Antônio de Jesus	2	4,3%	41	42,7 %	15	31,9 %	42	43,8 %	30	63,8 %	13	13,5 %
São Felipe	1	6,3%	14	41,2 %	4	25,0 %	16	47,1 %	11	68,8 %	4	11,8 %
São Félix	2	8,3%	19	41,3 %	6	25,0 %	23	50,0 %	16	66,7 %	5	10,9 %
Sapeaçu	1	4,2%	21	42,9 %	7	29,2 %	22	44,9 %	16	66,7 %	6	12,2 %
Saubara	4	10,3 %	30	40,5 %	8	20,5 %	37	50,0 %	27	69,2 %	7	9,5%
Varzedo	1	6,7%	12	38,7 %	4	26,7 %	15	48,4 %	11	73,3 %	2	6,5%

**Fonte:** Elaborado pela autora com base em dados do TSE (BRASIL, 2021, 2022).

No pleito de 2012 as candidaturas femininas se concentraram no grupo dos 30% menos votados. Em todos os municípios considerados, mais da metade das candidaturas femininas compõem o grupo dos menos votados. Destaque para Dom Macedo Costa, onde mais de 85% das candidaturas femininas estavam entre as menos votadas. Nesse município, nenhuma candidatura feminina preencheu colocação no grupo dos intermediários e somente uma candidata ocupou posição entre os mais votados. Muniz Ferreira e Nazaré figuram como os municípios com menor taxa de mulheres entre os menos votados (50%). Exceto o caso de Dom Macedo, em todos os outros municípios - em seguida ao agrupamento dos menos votados - o conjunto dos intermediários concentrou mais candidaturas femininas do que o dos 30% mais votados.

As candidaturas masculinas se aglutinaram no grupo dos intermediários. Com algumas poucas variações, verifica-se que cerca de metade das candidaturas masculinas estavam nesse grupo. O universo de candidaturas masculinas, bem superior às femininas, favorece a reunião entre os intermediários. Em seguida, os homens se destacaram no grupo dos 30% mais votados. Observa-se que em todos os municípios a proporção de homens nesse agrupamento variou entre 30% a 40%.

Esses dados indicam que as candidaturas femininas, nos dezenove municípios, obtêm poucos votos em comparação aos homens. Há bem menos mulheres disputando as eleições e, entre essas poucas, a maioria se concentra entre os menos votados.

**Tabela 3.** Distribuição das candidaturas segundo votação e sexo, 2016

Municípios	30% mais votados				40% intermediários				30% menos votados			
	Mulher		Homem		Mulher		Homem		Mulher		Homem	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Cabaceiras do Paraguçu	3	22%	10	33%	2	14%	16	53%	9	64%	4	13%
Cachoeira	5	12%	34	39%	17	39%	36	41%	21	49%	18	20%
Castro Alves	1	4%	23	41%	4	17%	29	52%	19	79%	5	7%
Conceição do Almeida	2	8%	22	40%	4	16%	28	51%	19	76%	5	9%
Cruz das Almas	5	10%	46	39%	10	20%	58	48%	35	70%	6	13%
Dom Macedo Costa	2	25%	5	29%	2	25%	9	52%	4	50%	3	18%
Governador Mangabeira	5	20%	18	35%	10	40%	21	40%	10	40%	13	25%
Maragogipe	3	6%	45	41%	15	29%	49	45%	33	65%	15	14%
Muniz Ferreira	3	27%	7	29%	1	9%	14	58%	7	64%	3	13%
Muritiba	9	16%	37	38%	13	24%	47	49%	33	60%	13	13%
Nazaré	4	10%	30	39%	13	33%	35	46%	22	57%	12	16%

Salinas da Margarida	3	7%	21	26%	21	50%	54	67%	18	43%	6	7%
Santo Amaro	13	15%	70	37%	27	31%	85	45%	48	54%	35	18%
Santo Antônio de Jesus	5	10%	47	39%	14	25%	58	48%	36	65%	16	13%
São Felipe	1	4%	22	43%	9	32%	24	47%	18	64%	5	10%
São Félix	3	14%	14	36%	4	19%	23	55%	14	67%	4	9%
Sapeaçu	1	5%	22	39%	4	18%	29	51%	17	77%	6	10%
Saubara	4	10%	30	39%	17	44%	31	40%	18	46%	16	21%
Varzedo	2	14%	12	40%	1	7%	15	50%	11	79%	3	10%

**Fonte:** Elaborado pela autora com base em dados do TSE (BRASIL [2021 e 2022]).

No pleito de 2016 as candidaturas femininas seguiram se concentrando no grupo dos 30% menos votados, Cachoeira, Governador Mangabeira e Saubara apresentaram as menores concentrações femininas deste agrupamento, com índices que variaram entre 40 a 49%, podendo indicar algum progresso nas candidaturas femininas, na medida em que 2012 não houve índice inferior a 50%. Em Dom Macedo Costa esse índice diminuiu de 85,7% para 50% entre 2012 e 2016. Em contraste, em 2016, dois municípios apresentaram índice de 80% para as candidaturas femininas concentradas entre os 30% menos votados, valor elevado e não verificado no pleito de 2012. Em 2016 pode-se observar que em dois municípios o índice das candidatas menos votadas se aproximou do das intermediárias – Saubara e Salinas da Margarida – e em Governador Mangabeira a proporção desses dois grupos foi idêntica (40%), fato que aponta para situação positiva em comparação ao pleito anterior. Desse modo, constata-se que, concomitante a desvantagens há alguma evolução na participação política das mulheres no território.

As candidaturas masculinas, assim como em 2012, se concentraram no grupo intermediário numa média que variou de 40 a 50%, exceto em Salinas da Margarida, onde os intermediários somaram 64%. Em seguida, os homens se agruparam entre os 30% mais votados, em sua maioria, um índice muito próximo ao dos intermediários, indicando a boa votação obtida pelos candidatos masculinos em comparação às mulheres.

**Tabela 4** – Distribuição das candidaturas segundo votação e sexo, 2020

Municípios	30% mais votados				40% intermediários				30% menos votados			
	Mulher		Homem		Mulher		Homem		Mulher		Homem	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Cabaceiras do Paraguaçu	2	9,1%	8	17,8%	9	40,9%	18	40,0%	11	50,0%	9	20,0%
Cachoeira	8	15,4%	38	37,6%	20	38,5%	41	40,6%	25	48,1%	21	20,8%
Castro Alves	3	12,0%	21	38,2%	6	24,0%	26	47,3%	16	64,0%	8	14,5%
Conceição do Almeida	4	13,8%	20	40,0%	9	31,0%	22	44,0%	16	55,2%	8	16,0%
Cruz das Almas	9	14,5%	49	37,1%	22	35,5%	56	42,4%	31	50,0%	27	20,5%
Dom Macedo Costa	1	11,1%	5	35,7%	3	33,3%	7	50,0%	5	55,6%	2	14,3%
Governador Mangabeira	4	8,7%	37	41,1%	18	39,1%	36	40,0%	24	52,2%	17	18,9%
Maragogipê	8	15,4%	43	36,8%	13	25,0%	54	46,2%	31	59,6%	20	17,1%
Muniz Ferreira	2	10,5%	15	40,5%	9	47,4%	13	35,1%	8	42,1%	9	24,3%
Muritiba	8	16,7%	33	37,1%	19	39,6%	36	40,4%	21	43,8%	20	22,5%
Nazaré	6	13,3%	32	38,6%	20	44,4%	32	38,6%	19	42,2%	19	22,9%
Salinas da Margarida	6	21,4%	24	33,8%	9	32,1%	30	42,3%	13	46,4%	17	23,9%
Santo Amaro	4	4,9%	72	41,6%	28	34,6%	74	42,8%	49	60,5%	27	15,6%

Santo Antônio de Jesus	13	12,6 %	81	38,2 %	33	32,0 %	94	44,3 %	57	55,3 %	37	17,5 %
São Felipe	3	12,0 %	19	40,4 %	8	32,0 %	20	42,6 %	14	56,0 %	8	17,0 %
São Félix	4	18,2 %	15	34,9 %	7	31,8 %	20	46,5 %	11	50,0 %	8	18,6 %
Sapeaçu	0	0,0%	23	46,9 %	8	28,6 %	23	46,9 %	20	71,4 %	3	6,1%
Saubara	6	18,8 %	25	35,7 %	10	31,3 %	30	42,9 %	16	50,0 %	15	21,4 %
Varzedo	3	23,1 %	9	34,6 %	2	15,4 %	13	50,0 %	8	61,5 %	4	15,4 %

**Fonte:** Elaborado pela autora com base em dados do TSE (BRASIL [2021 e 2022]).

Em 2020 as candidaturas femininas novamente se aglomeraram no grupo dos 30% menos votados, contudo, os índices foram inferiores aos dos pleitos anteriores, o de Sapeaçu foi o mais alto (71,3%), mas de modo geral as taxas foram pouco menos expressivas que as de 2012 e 2016. Na verdade, a comparação das taxas de 2012 com 2020 permite concluir que a concentração das candidaturas femininas no grupo dos 30% menos votados vem sofrendo queda em todos os municípios do recôncavo. Assim, verifica-se um progresso marginal no desempenho das candidaturas femininas na conquista de votos. Vale ressaltar que, talvez, a alteração nas regras que proibiram a coligação partidária pode ter contribuído para esse aproveitamento mais positivo, isso ainda necessita ser investigado. Na comparação dos resultados dos três pleitos, observa-se um crescimento marginal na proporção de candidaturas femininas no grupo dos 40% mais votados, exceto nos casos de Saubara e Maragogipe. A maior participação de candidaturas femininas nesse grupo intermediário sugere uma posição mais competitiva dessas candidatas.

De modo geral, apesar da relativa diminuição da concentração das candidaturas femininas no grupo dos menos votados, nota-se uma certa instabilidade na distribuição das candidaturas femininas em relação à quantidade de votos nos três pleitos. Em contraste, a distribuição das candidaturas masculinas apresenta maior estabilidade, com preponderância no grupo intermediário dos 40% mais votados, seguido pelo grupo dos mais votados.

As candidaturas masculinas correspondem a cerca de 60% do total e os dados referentes aos três pleitos revelam que eles obtêm votos suficientes para se concentrarem no grupo dos intermediários e, em seguida, no dos 30% mais votados. Destaque-se, também, que a distância da proporção das candidaturas masculinas no grupo dos intermediários em relação à do grupo dos mais votados é menor do que a diferença das candidaturas femininas dos grupos dos menos votados em relação ao dos intermediários. Esse aspecto reflete a realidade de que a política permanece um campo, ainda, hegemonicamente masculino.

A análise dos dados das três eleições aponta o fato de que há um padrão no modo como os homens participam dos pleitos, uma distribuição já consolidada de votos. Em relação às mulheres, o único padrão verificado é o acúmulo de candidatas entre os menos votados, havendo, em cada pleito, oscilações na distribuição do quantitativo de mulheres entre os grupos de mais votadas e dos intermediários. Essa flutuação se relaciona com a pequena quantidade de candidaturas, favorecendo alterações excessivas, uma vez que a presença de uma ou duas candidatas a mais do que no pleito anterior no grupo dos intermediários ou dos mais votados pode levar a uma reviravolta naquilo que parecia um padrão em constituição.

O total de candidaturas femininas não sofreu alteração relevante ao longo dos três pleitos estudados, mantendo-se no limite mínimo imposto pela legislação. As candidaturas masculinas predominam nas três eleições e também concentram os votos dos eleitores. O agrupamento dos homens entre os intermediários indica que muitos deles se candidatam com o empenho de conquistar votos. As mulheres ingressam num mercado muito competitivo, já dominado pelos homens. Apesar de boa parte delas já ser conhecida dos eleitores em virtude de suas famílias serem originárias da região, o desafio de romper o padrão favorável dos votos masculinos é extraordinário. Em conclusão, pode-se afirmar que a lei de cotas não deixa de produzir efeitos favoráveis para as candidaturas femininas, pois o total de candidaturas vem crescendo ao longo dos três pleitos, mesmo que de modo marginal. Contudo, a competitividade das candidaturas femininas revela-se ainda muito frágil. A proporção de candidatas entre o grupo dos menos votados vem sofrendo queda, mas ainda numa dimensão muito ordinária, indicando a necessidade de instrumentos que agilizem a robustez dessas candidaturas, a fim de alterar a exclusão das mulheres dos processos de tomada de decisão.

#### **4. O déficit na representação feminina**

Os achados desta pesquisa se compatibilizam com inúmeros estudos sobre a participação de mulheres na política no país, indicando que a realidade do recôncavo se assemelha à do Brasil em geral. Isso é o que se comprova ao cotejar os dados aqui apresentados com os de Dantas e Silva (2020), que estudaram as eleições para vereadores no país em 2016, e informam que, na época, as candidaturas femininas corresponderam a 30% do total e a apenas 14% do total de eleitos. Silva e Braga (2020) sublinham que a autorização de que o total de 150% a 200% de candidaturas acima do número de cadeiras em disputa concorre para que as pouco competitivas candidaturas femininas se diluam, tornando-se invisíveis, diante do universo de concorrentes masculinos.

Um dos motivos da fragilidade das candidaturas das mulheres é a lista aberta, que acirra a competição entre os candidatos de um mesmo partido, que devem persuadir os eleitores a votar neles. Para as mulheres a conquista do voto do eleitorado é mais árdua porque elas estão ingressando na política recentemente, além de terem de convencer sobre si mesmas, elas devem superar preconceitos de uma cultura que atribuiu aos homens as competências para o mundo da política (SANCHEZ, 2015). Sublinhe-se aqui que o campo deste estudo foi, em sua maioria,

pequenos municípios, onde as candidatas não são totalmente desconhecidas dos eleitores porque são do local, têm familiares e amigos locais. Desse modo, a confiança do eleitor a ser conquistada não envolve a apresentação de sua história de vida, capacidade e vínculos com a comunidade. Mas mesmo conhecidas, a competição com os homens é penosa.

A pesquisa de Bohn (2009) sobre a disputa nos legislativos municipais do país também assinala a influência da lei de cotas no incremento do registro de candidaturas femininas entre 1996 e 2008, em contraposição com a persistência da lacuna entre os sexos em relação aos eleitos, ratificando o predomínio masculino nessa esfera.

A competitividade das candidaturas femininas se associa às condições de atuação das mulheres dentro dos partidos políticos. O desempenho do candidato no pleito é afetado pelo seu relacionamento com a direção do partido e, em consequência, pelo suporte recebido. O controle sobre o partido político define ações que impactam na capacidade de competição dos candidatos e esse controle tem permanecido, majoritariamente, sob domínio masculino (BRAGA, 2008). Barros (2021) argumenta que os homens buscam manter controle sobre o partido político e, assim, sobre as regras da competição, perpetuando-se no poder. No caso, o recrutamento é um dos pontos mais importantes desse controle, estabelecendo se os filiados participam do partido como atores importantes, futuros candidatos competitivos, ou apenas como atores pouco relevantes e dispensáveis. A presença das mulheres nos partidos políticos é bastante frágil, a pesquisa de Cervi e Borba (2019) mostra que, em 2016, as mulheres correspondiam a apenas 13,3% dos dirigentes partidários, fato que patenteia o poder masculino sobre as definições das regras e decisões nos partidos políticos, definindo quem são os candidatos competitivos, com acesso ao capital político e econômico.

A sub-representação feminina na política embaraça a viabilidade dos problemas vivenciados pelas mulheres, sendo politizados e, assim, convertidos em questões coletivas. Desse modo, os dramas que afetam as mulheres, em razão da estrutura de desigualdade de gênero, são interpretados como questões individuais, não raro, como consequência de escolhas pessoais. Biroli (2016) argumenta que a base da desigualdade de gênero é a estrutura da divisão sexual do trabalho, por meio da qual a força de trabalho feminina é apropriada pelos homens, situação que provoca consequências específicas para os dois grupos. As mulheres são referidas ao ambiente doméstico, responsáveis pelas obrigações familiares, inclusive pelos cuidados com as crianças, situação que libera os homens para o mundo externo e ao trabalho remunerado. Essa divisão implica em padrões conjugais, de trabalho, com consequências sobre a conquista de direitos. As iniciativas femininas para confrontar a hierarquia de gênero, a referência doméstica, são coibidas, elevando o custo para as mulheres se envolverem no espaço da política. A correspondência entre as mulheres e o espaço doméstico, logo, incompatível com o espaço da política, perturba as possibilidades de a desigualdade de gênero e seus impactos se tornarem um problema político. Biroli ainda chama atenção para a diferença dos conflitos vivenciados pelas mulheres ao entrarem para a agenda pública com sugestões de soluções por parte delas próprias, na condição de agentes autônomos, ou, ao contrário, por parte de outros atores, masculinos, que interpretam e sugerem soluções a partir de suas perspectivas e não das próprias mulheres, isso em virtude destas últimas comparecerem à cena pública como agente passivos. Nesse último caso, as

políticas para o enfrentamento de problemas provocados pela desigualdade de gênero podem estar distantes das reais necessidades das mulheres.

## 5. Considerações finais

Os resultados da pesquisa aqui apresentados apontam a persistência da sub-representação feminina na política, a despeito de garantias impostas pela legislação. A análise longitudinal indica haver melhora marginal no desempenho das candidaturas femininas para vereança no Recôncavo, contudo, se as mudanças se mantiverem na média observada, a capacidade de as mulheres ocuparem cadeiras nas câmaras municipais se arrastará por décadas. O apoio dos partidos políticos, o acesso ao financiamento de campanhas e outros mecanismos necessitam ser aprimorados para garantir maior agilidade nesse processo de inclusão.

A sub-representação feminina favorece o distanciamento das mulheres do mundo da política, como discutem, acima, Young (2006), Phillips (2001) e Mansbridge (1999). As mulheres representam pouco mais da metade dos eleitores, por isso os problemas sociais que as afetam, de algum modo, se dispersam por toda a sociedade. Os efeitos das questões relacionadas à saúde da mulher, da violência contra as mulheres, do cuidado com as crianças, de seus modos de inserção no mercado de trabalho e na escola e outros temas não atingem apenas as mulheres, mas as condições de vida dos próprios municípios. O predomínio masculino nos espaços de poder favorece o silenciamento das mulheres e de suas necessidades. Afinal, os imensos obstáculos impostos para as mulheres exercerem poder político sugere um contexto social no qual as questões femininas não despertam engajamento de partidos políticos nem de eleitores.

A conclusão da pesquisa é que os impedimentos para o ingresso das mulheres no legislativo municipal persistem, apesar da lei de cotas. As câmaras municipais são espaços privilegiados para o ingresso de postulantes às carreiras políticas, porque os indivíduos podem acionar o capital social de suas relações cotidianas. O ingresso nos cargos políticos associados aos outros entes requer vínculos mais amplos com partidos, elites, instituições e, inclusive, exigindo recursos econômicos, já que as disputas são mais dispendiosas. As eleições para vereança são muito disputadas, com o agravante da tendência de reeleições ilimitadas, assim, exclusive os assentos de reeleitos, sobram poucas vagas a serem disputadas pelos novos candidatos. As interdições impostas às candidaturas femininas às câmaras municipais obstruem o ingresso das mulheres nas elites políticas do país, uma vez que elas não conseguem ingressar naquela que é caracterizada como a porta de entrada da política. A sub-representação feminina no poder local permite concluir que a democracia brasileira não preserva o direito de participação de ambos os sexos. Nesse caso, aludindo aos argumentos de Biroli (2016) sobre a proposta de políticas públicas a partir da posição de agente autônomo ou passivo, salienta-se o fato de que as vantagens da lei de cotas para as mulheres são plausíveis se vinculadas à posição da mulher como agente autônomo. A preponderância masculina sobre os partidos e as regras do sistema eleitoral fragilizam o alcance das cotas, na medida em que, nesse cenário, as mulheres estão na condição de agente passivo. Faz-se necessário o estabelecimento de mecanismos que compilem

os partidos políticos a serem contaminados pelo poder feminino na organização das regras, viabilizando as condições para a competitividade das candidaturas femininas.

## Referências

ARAÚJO, Clara. Gênero e acesso ao poder legislativo no Brasil: as cotas entre as instituições e a cultura. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 2, p. 23-59, mar, 2012. Disponível em <<https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/1604>>. Acesso em: 14 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. Participação política e gênero: algumas tendências analíticas recentes. **BIB**, São Paulo, n. 52, v. 2, p. 45-77, 2001. Disponível em: <<https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/238>>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BARROS, Antônio Teixeira. Mulheres filiadas a partidos políticos: relatos de experiências femininas na política partidária. **Revista Artêmis**, Vol. 41, N. 1, p. 265-298, jan-jun, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/55542>>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BIROLI, Flávia. Divisão sexual do trabalho e democracia. **Dados revista de ciências sociais**, Rio de Janeiro, V. 59, N. 3, p. 719-754, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/00115258201690>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/kw4kSNvYvMYL6fGJ8KkLcQs/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BOHN, Simone. Mulheres brasileiras na disputa do legislativo municipal, **Perspectivas**, São Paulo, V 35, p. 63-89, jan/jun, 2009.

BRAGA, Maria do Socorro Souza e DALCIN, Cinthia Carvalho. Marchas e contramarchas da sub-representação feminina: desempenho das eleições municipais de 2020. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, Fortaleza, v 11, n. 26, p. 198-226, 2021. Disponível em <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/4679/3889>. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRAGA, Maria do Socorro Souza. Organizações partidárias e seleção de candidatos no estado de São Paulo. **Opinião Pública**, Campinas, v.14, n. 2, p. 454-485, 2008. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2288/1856>. Acesso em: 14 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9100.htm)>. Acesso em: 13 ago. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm)>. Acesso em: 22 out. 2020.

\_\_\_ **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009.** Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

\_\_\_ **Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015.** Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

\_\_\_ **Lei nº 13.877, de 27 de setembro de 2019.** Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 de setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

\_\_\_ Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais** [2012, 2016, 2020]: resultados. Brasília, DF: TSE [2021 e 2022]. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 05 fev. 2022.

CERVI, Emerson; URIZZI, Borba, Felipe. Os diretórios partidários municipais e o perfil sociodemográfico de seus membros. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n.28, p. 65-92, jan-abril de 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-335220192803>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/qbsnm7VHDCqbvDSmFBQvFtn/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

DANTAS, Humberto; SILVA, Bruno Souza da. Eleições legislativas municipais: a porta de entrada na política e a mãe de todos os pleitos sob a realidade de 2020. **Cadernos Adenauer XXI**, Eleições municipais e os desafios de 2020, n.2. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, jun 2020, p. 163-185. Disponível em: <[https://www.kas.de/documents/265553/265602/Cadernos+Adenauer+2\\_2020.pdf/6b1130ee-ab7e-4c3a-23c3-7791b10c1867?version=1.0&t=1592244874993](https://www.kas.de/documents/265553/265602/Cadernos+Adenauer+2_2020.pdf/6b1130ee-ab7e-4c3a-23c3-7791b10c1867?version=1.0&t=1592244874993)>. Acesso em: 13 ago. 2022

FURLIN, Neiva. A relação entre Estado e sociedade no processo de institucionalização das políticas de gênero no Brasil e Chile. **Revista brasileira de Ciência Política**, n. 32, Brasília, p. 109-206, maio-ago 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/0103-335220203205>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/bTnrrn5S5cCvM4qqgHFCwxc/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 13 ago.2022.

GORTARI, Amanda dos Santos Neves. A podridão da candidatura laranja: ponderações acerca da participação feminina nas eleições brasileiras. In: Tribunal Superior Eleitoral. **Estudos eleitorais**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, p. 31-48, 2009. Disponível em: <[https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/6841/2020\\_gortari\\_podridao\\_candidatura\\_laranja.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/6841/2020_gortari_podridao_candidatura_laranja.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 13 ago. 2022.

HTUN, Mala. A política de cotas na América Latina. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.9, n.2, p. 225-230, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100013>. Disponível em

<<https://www.scielo.br/j/ref/a/z6tNyFXHdFWFYQQxtHqWHZb/?lang=pt>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativa da população residente no Brasil com data de referência em 1º de julho de 2012. [Rio de Janeiro]: **IBGE**, 2012. Disponível em: <[https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2012/estimativa\\_2012\\_municipio\\_s.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2012/estimativa_2012_municipio_s.pdf)>. Acesso em: 23 out. 2020.

\_\_\_ Estimativa da população residente no Brasil com data de referência em 1º de julho de 2016. [Rio de Janeiro]: **IBGE**, 2016. Disponível em: <[https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2016/estimativa\\_dou\\_2016\\_2016\\_0913](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2016/estimativa_dou_2016_2016_0913)>. pdf. Acesso em: 23 out. 2020.

\_\_\_ Estimativa da população residente no Brasil com data de referência em 1º de julho de 2020. [Rio de Janeiro]: **IBGE**, 2020. Disponível em: <[https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2020/POP2020\\_20220711](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2020/POP2020_20220711)>.pdf. Acesso em: 05 fev. 2022.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia**: desempenho e padrões de governo em 36 países. RJ: Civilização Brasileira, 2003.

MACEDO, Elaine Harzheim. A cota de gênero no processo eleitoral como ação afirmativa na concretização de direitos fundamentais políticos: tratamento legislativo e jurisdicional. **Revista da AJURIS**, v.41, n.133, p. 205-243, mar de 2014. Disponível em: <<http://ajuris.kinghost.net/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/226/162>>. Acesso em: 13 ago. de 2022.

MANSBRIDGE, Jane. Should blacks represent blacks and women represent women? A contingent "yes". **The journal of politics**, v. 61, n.3, p. 628-657 aug 1999. Disponível em: <[https://wapp.hks.harvard.edu/files/wapp/files/should\\_blacks\\_represent\\_blacks\\_and\\_women\\_r\\_epresent\\_women\\_a\\_contingent\\_yes1.pdf](https://wapp.hks.harvard.edu/files/wapp/files/should_blacks_represent_blacks_and_women_r_epresent_women_a_contingent_yes1.pdf)>. Acesso em: 13 ago. 2022.

MIGUEL, Luis Felipe e BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**. SP: Boitempo, 2014.

PEIXOTO, Vítor de Moraes e SILVA, Gabriel Tisse da. Mulheres nas eleições proporcionais municipais de 2016. *Teoria & Pesquisa Revista de Ciência Política*, São Carlos, v. 26, n. 3, p. 39-59, 2017. DOI: <https://doi.org/10.4322/tp.v26i3.609>. Disponível em: <<https://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/609/367>>. Acesso 13 ago. 2022.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença? **Estudos feministas**, Florianópolis, v. 9, n.2, p. 268-290, Set, 2001. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100016>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/FdBzZvsFvDmZLZQQm5DKY8M/?lang=pt#>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

PITKIN, Hannah. **The concept of representation**. Berkley, Los Angeles, London: University of California Press, 1972.

QUINTELA, Débora Françolin e DIAS, Joelson Costa. Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. **Revista de teoria da democracia e direitos políticos**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 52-74, jan/jun 2016. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/view/1105/pdf>>. Acesso 11 nov 2022.

SANCHEZ Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres: uma revisão crítica da bibliografia. **BIB**, São Paulo, n. 80, v. 2, p, 103-117, 2015 (publicado em maio de 2017). Disponível em: <<chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.anpocs.com/index.php/bib-pt/bib-80/10559-representacao-politica-das-mulheres-uma-revisao-critica-da-bibliografia/file>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

SILVA, Bruno. Souza da; Dantas, Humberto. Quem são eles? Identificando e caracterizando os vereadores brasileiros (2000-2016). **Perspectivas**. São Paulo, v.48, p. 11-45jul/dez 2016. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/10906/7058>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

YOUNG, Iris. Representação política, identidade e minorias. **Lua nova**, SP, 67, p. 263-269, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452006000200006>. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/?lang=pt>> Acesso em: 13 ago. 2022.